

**EDITAL PROGRAD Nº 07/2017**

**SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À  
DOCÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre - Ufac, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de subprojetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid.

1.2 O Pibid é um programa que tem por finalidade incentivar a formação de docentes inserindo os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica.

1.2.1 Os subprojetos selecionados nesta chamada serão financiados com recursos próprios da Ufac através do pagamento de bolsa de iniciação à docência, em diálogo com o projeto institucional Pibid-Ufac, subsidiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

1.3 O processo de seleção dos subprojetos ficará sob a responsabilidade da Prograd, com a colaboração da Coordenação Institucional do Pibid-Ufac.

**2. OBJETIVOS**

2.1 Selecionar um subprojeto para o Pibid-Ufac em cada um dos cursos de licenciatura que atualmente não são contemplados com bolsas de iniciação à docência financiadas pela Capes.

2.2 Os subprojetos selecionados nesta chamada devem obrigatoriamente ser desenvolvidos nos seguintes cursos de licenciatura:

---

**Quadro 1. Cursos de Licenciatura**

---

Curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro

Curso de Licenciatura em Física

Curso de Licenciatura em Letras-Libras

---

**3. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

3.1 Os textos principais das propostas devem obrigatoriamente conter introdução, objetivos, plano de ação, infraestrutura disponível, cronograma, resultados esperados e bibliografia básica.

3.1.1 A introdução deve apresentar uma questão central a ser trabalhada no âmbito da iniciação à docência e da formação de professores, de acordo com a área específica do curso de licenciatura.

3.1.2 Os objetivos, gerais e específicos, devem ser elencados de forma exequível em um prazo de até 12 (doze) meses.

3.1.3 O plano de ação deve descrever as atividades que serão realizadas durante a execução do subprojeto na escola de educação básica, Ufac e demais espaços educativos, incluindo estratégias de divulgação das ações, articulação com os estágios obrigatórios e demais programas do ensino superior e mecanismos de compartilhamento dos resultados obtidos entre a comunidade acadêmica e externa.

3.1.4 O proponente deve descrever a infraestrutura disponível para execução das atividades, tanto na escola de educação básica quanto na universidade e demais espaços educativos.

3.1.5 O cronograma deve apresentar as etapas mensais de execução do subprojeto ao longo do período de até 12 (doze) meses.

3.1.6 Os resultados esperados, de um modo geral, devem contemplar melhorias nos processos de formação nos cursos de licenciatura e na educação básica.

3.1.7 A bibliografia básica deve ser estruturada de acordo com as normas da ABNT, descrevendo os trabalhos citados no texto principal.

3.2 As propostas devem ser submetidas à Prograd por meio de processo administrativo, contendo obrigatoriamente o requerimento de inscrição (Anexo I), o texto principal da proposta, declaração do coordenador de área (Anexo II) e do supervisor (Anexo III), declaração de autorização da escola participante (Anexo IV), declaração do coordenador do curso (Anexo V), cópia impressa do currículo do proponente cadastrado na Plataforma Lattes e ata da Assembleia de Centro manifestando ciência sobre a proposta.

3.2.1 É facultada a inclusão de espaços educativos alternativos que complementem as atividades a serem desenvolvidas na escola de educação básica e/ou universidade. Neste caso, o proponente deve anexar declaração de autorização complementar (Anexo VI).

3.3 O texto principal da proposta deve ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, normal, espaçamento de 1,5 linhas, justificado e margens de 2cm (superior, inferior, direita e esquerda). O texto principal não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) páginas.

3.4 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para concorrer no presente edital.

#### **4. DO FINANCIAMENTO**

4.1 O financiamento dos subprojetos aprovados compreende a concessão de bolsas mensais de iniciação à docência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pagas, com recursos próprios da Ufac, aos alunos que forem selecionados em edital específico.

4.1.1 O prazo de pagamento das bolsas compreende o prazo de execução dos subprojetos, de acordo com o item 3.1 deste edital.

4.2 Serão concedidas, no mínimo, 5 (cinco) bolsas de iniciação à docência e, no máximo, 10 (dez), para cada subprojeto.

4.3 A Ufac poderá conceder apoio para aquisição de material de expediente complementar, de acordo com a demanda e disponibilidade financeira.

4.4 Em hipótese alguma, é permitido o pagamento de bolsas para coordenadores de área e supervisores.

4.5. Aos docentes coordenadores de área, serão alocadas 10 (dez) horas semanais de sua carga horária de trabalho, nos termos da Resolução Consu nº 01, de 31 de março de 2008, para os trabalhos de orientação, respeitando-se, contudo, o limite mínimo de atuação em sala de aula de 8 (oito) horas.

## **5. DOS REQUISITOS DOS MEMBROS DA EQUIPE**

5.1 Poderão submeter propostas professores do quadro efetivo da Ufac que atendam os seguintes requisitos:

- I – possuir formação (graduação ou pós-graduação) na área do subprojeto;
- II – estar no efetivo exercício de suas atividades no magistério superior;
- III – ministrar disciplina no curso de licenciatura na área do subprojeto.

5.2 São requisitos para atuação como supervisor, a ser selecionado mediante processo seletivo específico:

- I – possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- II – ser professor na escola participante e ministrar disciplina na área do subprojeto.

5.3 São requisitos para os bolsistas de iniciação à docência, a serem selecionados mediante processo seletivo específico:

- I – estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área do subprojeto;
- II – possuir bom desempenho acadêmico evidenciado pelo histórico;
- III – ser aprovado em processo seletivo realizado pela Pró-Reitoria de Graduação;
- IV – não possuir vínculo empregatício com a Ufac ou com a escola onde as atividades serão desenvolvidas;
- V – possuir disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais;
- VI – não possuir outra bolsa acadêmica, excetuando-se bolsas e/ou auxílios de caráter assistencial.

## **6. DOS DEVERES**

6.1 São deveres do coordenador de área:

- I – responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;
- II – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;
- III – participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência para atuar no subprojeto;
- IV – orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- V – apresentar ao coordenador institucional relatórios de registro mensais de atividades das atividades contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena;

- VI – atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VII – informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;
- VIII – comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- IX – participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pela Ufac;
- X – enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- XI – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid-Ufac;
- XII – manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;
- XIII – informar, em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Pibid o Edital nº 07/2017 – Prograd (Seleção de subprojetos para o programa institucional de bolsa de iniciação à docência da Universidade Federal do Acre), como fonte de financiamento;
- XIV – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XV- compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do Pibid-Ufac na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- XVI – elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

## 6.2 São deveres do supervisor:

- I – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II – controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III – informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- IV – atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- V – participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- VI – informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VII – enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Ufac;
- IX – manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;

X – informar, em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Pibid o Edital nº 07/2017 – Prograd (Seleção de subprojetos para o programa institucional de bolsa de iniciação à docência da Universidade Federal do Acre), como fonte de financiamento;

XI – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XII - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e

XIII - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

### 6.3 São deveres do bolsista de iniciação à docência:

I - Participar das atividades definidas pelo subprojeto e pelo projeto institucional;

II - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

III - Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

IV - Assinar Termo de Compromisso do programa;

V - Restituir à Ufac eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VI - Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

VII - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;

VIII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela instituição;

IX - informar, em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Pibid o Edital nº 07/2017 – Prograd (Seleção de subprojetos para o programa institucional de bolsa de iniciação à docência da Universidade Federal do Acre), como fonte de financiamento;

X - Assinar Termo de Desligamento do projeto, quando couber.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através de processo administrativo aberto junto aos centros acadêmicos e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

7.2 Serão aceitas inscrições recebidas por meio de processo administrativo na secretaria da Prograd **das 8h do dia 20 de fevereiro de 2017 às 17h do dia 03 de abril de 2017.**

7.3 No dia 06 de abril de 2017, será publicado o resultado preliminar das inscrições deferidas, no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

7.4 Os proponentes que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, das 8h às 12h e das 14h às 17h do **dia 07 de abril de 2017**, dirigidos à Pró-Reitoria de Graduação. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

7.5 No **dia 10 de abril de 2017**, será publicado o resultado final das inscrições deferidas, homologando-as.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas:

I – enquadramento (eliminatória);

II – parecer técnico (eliminatória e classificatória).

8.2 Na etapa de enquadramento, a comissão avaliadora fará a averiguação dos documentos apresentados na proposta, em atenção ao que dispõe o item 3 deste edital.

8.2.1 Propostas que não estejam de acordo com as normas deste edital ou que não apresentem os documentos obrigatórios (item 3.2) serão desclassificadas.

8.3 Na etapa de parecer técnico, cada avaliador emitirá um parecer sobre o texto principal, atribuindo uma nota de 0,0 a 10,0 a cada uma das seções que compõem a proposta (introdução, objetivos, plano de ação, cronograma, resultados esperados e bibliografia).

8.3.1 A nota final da proposta será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

8.3.2 Propostas cuja avaliação obtiver nota final igual ou inferior a 5,0 serão automaticamente desclassificadas do certame.

8.4 À nota final da proposta será acrescida pontuação relativa à participação em atividades ofertadas pela Escola de Formação à Docência do Ensino Superior - Esfor, na proporção de 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas comprovadas, até o limite de 5 (cinco) pontos.

8.5 A classificação das propostas obedecerá a ordem decrescente da nota final.

8.6 Será selecionado apenas 1 (um) subprojeto para cada curso de licenciatura indicado no item 2.2, de acordo com a classificação final.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Na classificação final, a comissão avaliadora empregará os seguintes critérios de desempate, quando necessário:

I – proponente mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;

II - sorteio público, caso persista o empate após a aplicação do item anterior.

## **10. DO RESULTADOS E DOS RECURSOS**

10.1 No **dia 17 de abril de 2017**, será publicado o resultado preliminar da seleção, no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

10.2 Do resultado preliminar da seleção, poderão os proponentes interpor recurso, por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, das 8h às 12h e das 14h às 17h do **dia 18 de abril de 2017**.

10.3 O resultado final da seleção será publicado no **dia 24 de abril de 2017**, no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

## **11. DO ÍNICIO DAS ATIVIDADES**

11.1 Os coordenadores de áreas selecionados por este edital deverão participar de reunião técnica, que será realizada no **dia 28 de abril de 2017**, em horário e local a ser divulgado por ocasião da publicação do resultado final.

11.2 Os subprojetos aprovados terão início das atividades após a seleção dos bolsistas de iniciação à docência, através de processo seletivo simplificado.

11.3 A seleção dos bolsistas de iniciação à docência deverá ser conduzida pela Prograd, em colaboração com a coordenação institucional do Pibid-Ufac e com os coordenadores de área dos subprojetos.

11.4 A seleção de bolsistas de iniciação à docência está prevista para ocorrer em abril de 2017, após a homologação do resultado final do presente edital.

11.5 As atividades iniciarão no primeiro semestre letivo de 2017.

## **12. DOS RELATÓRIOS**

12.1 Os relatórios de registro das atividades deverão ser confeccionados mensalmente e entregues na coordenação institucional pelo coordenador de área do subprojeto até o dia 10 (dez) de cada mês.

12.1.1 O acompanhamento da frequência dos membros da equipe para a confecção do relatório mensal de registro das atividades deve ser realizado pelo supervisor.

12.1.2 Caso os relatórios mensais de registro das atividades não sejam entregues no período devido, a coordenação institucional do Pibid-Ufac efetuará a suspensão do pagamento dos bolsistas do subprojeto até que as pendências sejam regularizadas.

12.1.3 A falta injustificada nas atividades do subprojeto em um período superior a 15 (quinze) dias pode acarretar na suspensão do pagamento do bolsista.

12.2 Além dos relatórios mensais para registro das atividades, é necessário a apresentação de relatório técnico no prazo de 30 (trinta) dias após o fim da execução do subprojeto, elaborado pelo coordenador de área do subprojeto.

12.2.1 Caso o coordenador de área não efetue a entrega do relatório técnico no prazo estabelecido, o mesmo poderá ter sua inscrição recusada em editais futuros.

12.3 A confecção dos relatórios deve seguir as orientações técnicas da coordenação institucional do Pibid-Ufac.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e seu descumprimento implica na perda do respectivo direito.

13.2 O presente Edital terá validade até o **dia 30 de maio de 2018**, podendo ser prorrogado até 12 (doze) meses de acordo com os interesses da Prograd/Pibid-Ufac.

13.3 O bolsista poderá ser desligado a qualquer momento caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado ou se identificado que não possua os requisitos exigidos, bem como por determinação da Universidade Federal do Acre.

13.4 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela coordenação institucional do Pibid-Ufac.

Rio Branco, AC, 20 de fevereiro de 2017

**Prof.<sup>a</sup> Aline Andréia Nicolli**  
**Pró-Reitora de Graduação da Ufac**